



SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
CENTRAL DE LICITAÇÕES

## Qual a diferença entre Cadastro de Fornecedores do Estado e Credenciamento Eletrônico?

O **Cadastro de Fornecedores** é o procedimento no qual a empresa interessada entrega a documentação exigida para análise, conforme a legislação pertinente, e ao obter aprovação é emitido pela *Comissão Especial de Cadastramento* o **Certificado de Fornecedor do Estado** (CFE), válido por 01 (um) ano, contado da data de emissão. O CFE é um documento físico, não é emitido via site.

Nesse período a empresa deverá encaminhar à Equipe de Cadastro da CELIC as certidões negativas na medida em que estas forem vencendo, para que sejam feitas as atualizações da qualificação fiscal e da capacidade financeira.

O **CFE** visa a substituir os documentos de habilitação (jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira) nos procedimentos licitatórios, conforme artigos **27 c/c 32, §3º da Lei 8666/1993**.

Para mais informações sobre o cadastramento de fornecedores, acesse:

<http://www.celic.rs.gov.br/index.php?menu=fornecedores&cod=12&sec=12&c=12>

O **Credenciamento Eletrônico** é o procedimento na qual a empresa interessada em participar de **pregão eletrônico** ou de **dispensa de licitação** solicita junto ao órgão credenciador (CELIC ou CEEE) acesso ao sistema eletrônico.

O credenciamento é efetuado em 3 etapas:

- a. inserção dos dados no sistema eletrônico;
- b. entrega da documentação física (pessoalmente ou via correio) no endereço que está no rodapé do portal;
- c. liberação do sistema após 03 (três) dias úteis do recebimento da documentação.

Para mais informações sobre o credenciamento eletrônico, acesse:

<http://www.compras.rs.gov.br/faq>